



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.530/2013, de 06/06/2013, e dá outras providências.”

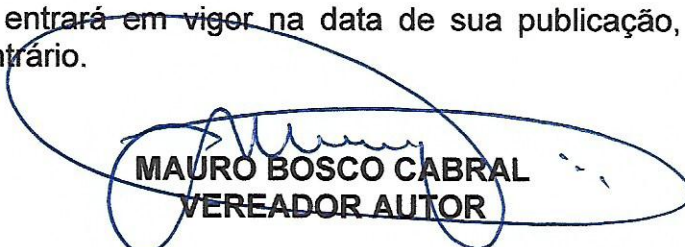
O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ao artigo 2º, da Lei 1.530, de 06 de Junho de 2013, será acrescido dois parágrafos (§1º e §2º), passando o atual Parágrafo único a ser o parágrafo §3º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – A verba indenizatória de que trata o caput, será paga mensalmente ao Prefeito e ao Vice Prefeito mediante requerimento sobscrito por estes e dirigido ao Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da realização das despesas a serem indenizadas, competindo ao Chefe dos Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conferência e verificação de conformidade da prestação de contas apresentada pelo Prefeito e Vice Prefeito Requerente, antes de sua regular liberação de pagamento aos mesmos.

§ 2º – A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deverá ser instruída com as respectivas Notas Fiscais e/ou Cupons Fiscais das despesas realizadas, devendo, no caso de abastecimento de combustível, ser informada a quilometragem percorrida, bem como justificativa dos destinos percorridos.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MAURO BOSCO CABRAL
VEREADOR AUTOR

Gabinete do Vereador
Jaciara-MT, 15 de outubro de 2018.

